MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 627, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023

Política de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 999553471.000034/2020-31;
- Parecer 9/2023/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Carlos André da Silva Müller (1443345);
- Deliberação na 146ª sessão ordinária do CONSEA, em 19/12/2023 (1599066).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar a Política de Pós-Graduação, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que dispõe sobre os princípios e valores, os objetivos, as diretrizes, o regime e a regulação, a autorização e a implantação dos programas de Pós-Graduação (PPGs).

Art. 2º A Pós-Graduação na UNIR compreende cursos de especialização e residência (nível *Lato Sensu)* e de programas de Mestrado e de Doutorado, acadêmico e profissional (nível *Stricto Sensu)* implantados à luz dos critérios estabelecidos pela instituição, bem como daqueles propostos na Política Nacional de Pós-Graduação (PNPG) e de Pesquisa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º Os cursos de *Lato Sensu* (especialização e residência) tem por objetivo aprofundar a qualificação profissional em campo específico ou interdisciplinar do conhecimento, de modo a oferecer respostas mais imediatas a determinadas demandas sociais e profissionais.

§ 2º Os PPG *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) concentram-se em torno de áreas e de temáticas claramente definidas e objetivam o aprimoramento da formação humana e a produção de conhecimento científico, tecnológico e educacional.

DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 3º São princípios e valores da Política de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da UNIR aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):

I - O desenvolvimento humano: respeito e valorização do ser humano, foco nas pessoas e na qualidade de vida, condições adequadas de higiene e segurança do trabalho, desenvolvimento dos talentos humanos e solidariedade;

II - A eficiência, eficácia e efetividade: simplificação e gestão integrada de processos, aperfeiçoamento contínuo, atitude proativa e inovadora e meritocracia;

III - A sustentabilidade institucional: planejamento sistêmico, foco nos resultados e na qualidade dos serviços e formação de lideranças para governança;

IV - A cooperação e Integração: valorização do trabalho em equipe, gestão participativa, liderança integradora e alinhamento e convergência de ações;

V - A integração Ensino, Pesquisa e Extensão: interdisciplinaridade, aplicabilidade dos estudos da UNIR e educação superior inclusiva;

VI - A transformação Social: promoção do desenvolvimento regional, foco na missão e visão institucional, permanente atuação nas políticas estratégicas do Estado, defesa dos direitos humanos, defesa da diversidade étnica, cultural e da biodiversidade e, proatividade frente aos anseios da sociedade;

VII - A transparência e moralidade: inovação, monitoramento e avaliação permanentes, responsabilidade social, visibilidade da produção da UNIR, coerência nas atitudes e práticas, zelo pela imagem e patrimônio da UNIR, compartilhamento de informações e conhecimento e garantia do interesse coletivo.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Em consonância com os princípios e valores institucionais, os objetivos da Política de Pós-Graduação da UNIR são:

I - Promover a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e a articulação entre a Graduação e a Pós-Graduação;

II - Favorecer a cooperação e a inserção dos pesquisadores da UNIR no âmbito nacional e internacional, bem como sua participação em redes de pesquisa para o fortalecimento dos PPGs;

III - Capacitar pessoas a propor e a promover mudanças dos modelos de produção e de consumo, por meio da produção, difusão e socialização de conhecimentos e práticas nas diferentes áreas;

IV - Desenvolver estudos e pesquisas, básicas e aplicadas, para atender às demandas da sociedade contemporânea;

V - Formar pós-graduados com autonomia intelectual e capazes de conviver com a pluralidade de ideias e de culturas;

VI - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, por meio de investigações coletivas e circulação de pesquisadores entre as instituições científicas e acadêmicas, especialmente as relações Pan-Amazônica e com os países da África lusófona;

VII - Estabelecer parcerias e convênios institucionais para o desenvolvimento de Especialização (*Lato Sensu*), programas de Mestrados Interinstitucionais, Doutorados Interinstitucionais e programas entre Instituições de Ensino Superior associadas;

VIII - Desenvolver pesquisas que visem produzir soluções tecnológicas voltadas às produções e relações socioambientais sustentáveis;

IX - Desenvolver ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, de pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais específicas a programas de Mestrado e Doutorado;

X - Reconhecer, valorizar e divulgar os saberes tradicionais e populares no desenvolvimento da produção de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XI - Garantir que as atividades da Pós-Graduação da UNIR sejam incorporadas na jornada de trabalho dos servidores.

DAS DIRETRIZES PARA A PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º As Diretrizes estratégicas que compõem a Política de Pós-Graduação no âmbito da UNIR, consistem nos seguintes direcionamentos:

I - Articulação com o PDI: Considerar as grandes metas, visão estratégica, e privilegiar as grandes demandas regionais ligadas aos desafios do desenvolvimento humano, cultural, socioeconômico, científico e tecnológico;

II - Qualidade das atividades de ensino, investigação e produção científica, tecnológica e artística:

a) Incentivar o desenvolvimento da pesquisa multiprofissional, interinstitucional e intra-institucional, visando o desenvolvimento sustentável regional, social e econômico;

b) Apoiar a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da pesquisa e da Pós-Graduação via agências de fomento;

III - Flexibilidade curricular:

a) A definição da matriz curricular se dimensiona de acordo com as necessidades do estudante e da sua área de formação, e visa à produção de conhecimento que não apenas promova a discussão na comunidade acadêmica e científica, mas que atenda às demandas da sociedade;

b) Os projetos dos cursos *Stricto Sensu* necessitam prever que, além da produção da dissertação ou da tese, os alunos cursem um conjunto de disciplinas relacionadas à área de concentração e/ou áreas afins de cada programa, bem como às linhas de pesquisa do programa;

c) Às atividades de pesquisa, que resultem em produção científica ou tecnológica, poderão ser atribuídos créditos além dos previstos nas disciplinas formais;

IV - Intercambio com instituições acadêmicas e culturais, bem como com a sociedade em geral:

a) Os programas de cooperação constituem uma estratégia singular para a otimização dos recursos existentes, para a nucleação mais equilibrada de cursos e grupos de pesquisa em nível institucional e interinstitucional;

b) A cooperação emergirá da organização de redes de cooperação científica e tecnológica, estabelecendo relação com a pesquisa e com o desenvolvimento da ciência;

V - Internacionalização:

a) Ampliar a oferta de disciplinas e eventos acadêmicos em língua estrangeira na Pós-Graduação;

b) Incentivar o intercâmbio e a mobilidade acadêmica (docentes e discentes) com programas de Pós-Graduação de outros estados e países;

c) Fomentar adequações nos currículos de cursos de Pós-Graduação, a fim de flexibilizá-los e compatibilizá-los, inclusive linguisticamente, aos padrões internacionais;

d) Explorar as possibilidades das novas tecnologias educacionais para fomentar a mobilidade virtual no âmbito internacional, oferecendo disciplinas ministradas na UNIR para o público internacional e reconhecer disciplinas ofertadas em universidades de outros países cursadas pelos estudantes da UNIR;

e) Ampliar os convênios interinstitucionais, interestaduais e internacionais para desenvolvimento de missões de estudo, estágios-sanduíche, bolsas de pesquisa, professor visitante, dentre outros;

VI - Articulação com atividades de graduação, pesquisa e a extensão:

a) A interação e a cooperação entre os grupos de pesquisa criam as condições de promoção do desenvolvimento cultural, científico e tecnológico, fortalecendo a articulação entre as áreas do conhecimento, bem como com a extensão;

b) A pesquisa desenvolvida no âmbito da Pós-Graduação necessita versar sobre a solução dos problemas que afligem a região e o país, ou seja, ser socialmente relevante e em consonância com os grandes temas de interesse nacional definidos no PNPG;

c) Propiciar a participação dos programas de Pós-Graduação, bem como o seu corpo docente em editais de captação de recursos (CAPES, CNPq, Fundações de Amparo, entre outras);

VII - Estágio Pós-Doutoral:

a) Os estágios pós-doutorais no Brasil ou no exterior constituem investimentos na qualificação e projeção enquanto pesquisador, trazendo novos conhecimentos, tecnologias, inovação, saberes, culturas e fazeres que aprimoram o seu trabalho na comunidade e permitem disseminá-los;

b) O incentivo a visitas técnica-científica ou estágios de curta-duração no exterior deve ter como objetivo fortalecer vínculos institucionais de pesquisa entre a UNIR e centros de pesquisa no exterior;

VIII - Autoavaliação:

a) Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação dos cursos de Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu*, visando alcançar alto nível;

b) Os PPG da UNIR devem tratar com objetividade todos os assuntos relativos a seu funcionamento, incluindo necessariamente:

1. Missão do programa, estrutura acadêmica-curricular, objetivos pretendidos e as atividades previstas para alcançá-los, perfil do egresso;

2. Critérios de seleção de alunos;

3. Política e processos de autoavaliação;

4. Procedimentos de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes.

c) O planejamento do programa deverá ser sintetizado e publicado na página eletrônica do programa demonstrando os principais impactos que se pretende gerar e os compromissos estabelecidos no âmbito da formação e produção;

d) Atualização às áreas do conhecimento e área de avaliação do curso serão feitas sempre que necessário conforme indicações da CAPES;

IX - Impacto na Sociedade:

a) Expandir os cursos de Pós-Graduação, consolidar e melhorar o desempenho dos cursos de *Lato e Stricto* sensu nas diversas áreas do conhecimento;

b) Os “produtos” desenvolvidos no âmbito dos PPGs devem ter caráter inovador quanto à produção intelectual, contribuição socioeconômica-cultural, perspectiva de internacionalização, pertinência quanto à inserção local, regional, nacional e relevante visibilidade em função da natureza do programa;

c) Acompanhar os egressos em relação à formação recebida, trajetória profissional (vínculos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais), inserção no mercado de trabalho, ocupação de postos de liderança, continuidade de estudos e evidências do programa na formação de egressos;

X - Visibilidade e inserção no âmbito regional e nacional:

a) Aumentar e lapidar a divulgação dos PPGs da UNIR em âmbito regional, nacional e internacional a partir do conhecimento gerado pelos cursos de Mestrado e Doutorado, tanto acadêmico quanto profissional;

b) Ampliar e consolidar os meios de divulgação das atividades acadêmicas, além do aprimorar a editora como canal efetivo para a divulgação do conhecimento produzido na instituição;

c) Fortalecer os periódicos da UNIR, especialmente aqueles associados aos PPGs para que alcancem melhores colocações na classificação dos indexadores Qualis/CAPES.

DO REGIME E DA REGULAÇÃO

Art. 6º São aspectos comuns à Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UNIR:

I - Flexibilidade curricular que atenda à diversidade de áreas do conhecimento;

II - Sistema de créditos considerando a correspondência de 1 (um) crédito para 20 horas/aula;

III - Sistema de créditos dos programas em rede adequado e compatibilizado ao sistema da UNIR;

IV - Oferta de disciplinas bimestrais ou semestrais, podendo ser em modo regular ou modular (componente curricular oferecido em regime condensado);

V - Exigência de docente orientador credenciado no PPG;

VI - Processo de seleção pública de discentes;

VII - Matrícula por disciplina de acordo com o plano de estudos discente;

VIII - Melhoria continuada da qualidade das atividades de ensino, pesquisa, produção científica, tecnológica e artística;

IX - Busca de atualização contínua nas áreas do conhecimento;

X - Integração entre a Graduação e a Pós-Graduação;

XI - Acompanhamento de egressos.

Art. 7º Todo PPG será regido por Regimento Interno próprio que deverá constar:

I - Procedimentos e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente;

II - Formas de seleção de discentes;

III - Critérios de distribuição de bolsas alocadas no PPG, de acordo com as normas vigentes das agências de fomento;

IV - Metodologias para uso dos recursos alocados no PPG;

V - Regras para desligamento de discente;

VI - Regras para seleção de discentes para estágio no exterior ou equivalente;

VII - Prazos para realização do exame de qualificação, defesa e entrega de manuscrito;

VIII - Descrição de demais processos administrativos, onde couber;

IX - Atribuições dos discentes, docentes permanentes, docentes colaboradores, comissões, comitês, conselhos e colegiado e coordenação do programa;

X - No caso de cursos em forma associativa (em rede), o regimento do curso deve também obedecer às normas e exigências da outra instituição associada;

XI - Regras para eleição de coordenador e vice-coordenador e substituições;

XII - Os critérios de matrícula, trancamento, aproveitamento, avaliação, desligamento, conclusão e mobilidade acadêmica, em conformidade com a legislação vigente;

XIII - Definir a previsão da proficiência em línguas estrangeiras, se exigida ou não;

XIV - Definir normativas de estágio-docência em consonância com os departamentos vinculados, nos casos dos PPGs acadêmicos;

XV - Orientações sobre conduta e ética em orientações, pesquisa e produções científicas.

Parágrafo único. Todos os critérios devem estar em consonância com as normativas da UNIR e da CAPES.

DA AUTORIZAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO

Art. 8º As propostas de criação de cursos deverão ser autorizadas pelas instâncias acadêmicas da UNIR, podendo ser propostos por departamentos acadêmicos, núcleos ou campus, o qual o PPG esteja vinculado.

Parágrafo único. A homologação será feita pela PROPESQ para aprovação da CAPES.

Art. 9º O registro institucional do novo curso, bem como a abertura de chamada pública para ingresso de discentes, somente será feito após a recomendação positiva da CAPES e a aprovação do CONSEA.

Art. 10. A estrutura administrativa e acadêmica deverá refletir as características do PPG e será definido no Regimento Interno da Pós-graduação, devendo conter a estrutura e as atribuições da coordenação, colegiado, secretaria, docentes permanentes, docentes visitantes, colaboradores e discentes.

Art. 11. O coordenador e o vice-coordenador serão responsáveis pela gestão administrativa e acadêmica do PPG, com as regras de eleição definidas no regimento.

Parágrafo único. O coordenador e o vice-coordenador do PPG serão designados pela Reitoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 27/12/2023, às 05:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1604942** e o código CRC **50032FFC**.

Referência: Processo nº 999553471.000034/2020-31 SEI nº 1604942